



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Areia Branca

LEI N° 550/73, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Autoriza doação de terreno à Fundação José Augusto para implantação do Centro Cultural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, etc.

FAGO SABER que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a doar à ~~FUNDACAO JOSE AUGUSTO~~, entidade cultural com sede em Natal, criada pelo Governo do Estado, através da Lei N° 2.885, de 8 de abril de 1963, modificada pelas Leis N°s. 3.694, de 7 de outubro de 1968 e 4.031, de 15 de dezembro de 1971, o terreno de propriedade deste Município, e situado neste cld de Areia Branca, na rua Francisco Ferreira Souto, entre a Escola Elita Monte e a Câmara Municipal, com as características de 15 x 30 metros;

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destinar-se-á à construção, pela Fundação José Augusto, com a participação do Município, do edifício de um Centro Cultural, com a finalidade de promover, por todos os meios e seu alcance, o desenvolvimento sócio-cultural do Município;

Art. 3º - A Fundação José Augusto deverá construir o prédio onde funcionará o Centro de Cultura dentro do prazo de três(3) anos, a contar da efetivação da doação autorizada por esta Lei, sob pena de reverter automaticamente o terreno deido ao patrimônio do Município;

Art. 4º - Para efeito de implantação do Centro de Cultura, deverá o Prefeito celebrar convênios com a Fundação José Augusto e outras entidades, de direito público, nacionais ou estrangeiras, que tenham objetivos culturais;

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar termo de adesão ao convênio firmado entre a Fundação José Augusto e o Instituto Nacional do Livro, visando à execução do programa de estímulo e apoio às Bibliotecas Municipais;

Art. 6º - A Biblioteca Pública Municipal e as salas de Leitura de Mel, Redonda, Cristóvão e Upanema, passarão a integrar o Centro Cultural objeto do Art. 2º desta Lei e nele serão instaladas, competindo sua administração à própria Municipalidade, na forma que vier a ser estabelecida em instrumento próprio.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, 10 de setembro de 1973.

Assinatura do Prefeito

Francisco Souto Sobrinho - PA